



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações sobre o Memorando de Entendimentos entre o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e a empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (Ambipar).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações sobre o Memorando de Entendimentos entre o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e a empresa AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (Ambipar).

Nesses termos, requisitam-se:

1. Cópia do citado Memorando de Entendimento;
2. Cópia da autorização prevista no art. 231, § 3º, da CF;
3. A lista de comunidades indígenas consultadas;
4. Cópia das anuências das comunidades indígenas;
5. Cópia do contrato registrado com a Funai;
6. Parecer jurídico da dispensa de licitação para a assinatura do Memorando de Intenções;



7. Autos de todos os processos administrativos pertinentes, arquivados e em trâmite;
8. As comunicações extraoficiais entre o MPI e a Presidência da República sobre o protocolo;
9. As comunicações entre o MPI e a Ambipar sobre o tema;
10. As comunicações entre o MPI e o Congresso Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme matéria repercutida por diversos veículos de comunicação, houve um acordo firmado entre o Ministério dos Povos Indígenas e a empresa multinacional Ambipar, para "gestão de serviços em terras indígenas no Brasil", onde as negociações ocorreram sem qualquer consulta pública ou processo de concorrência e sem a devida análise do Congresso Nacional.

O território abrangido pelo contrato soma aproximadamente 1 milhão de quilômetros quadrados, correspondendo a nada menos do que 14% do território nacional e, de acordo com o Jornal Metrôpoles, os contratos firmados somam aproximadamente R\$ 480 milhões.

Essas terras, tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, são bens da União, conforme o artigo 20, inciso XI, da Constituição de 1988, e sua exploração necessita de autorização do Congresso Nacional, conforme o art. 231, §3º, da CF. A entrevista à CNN, em 24 de janeiro de 2025, com a responsável pela área de Carbon Solutions da Ambipar, Soraya Pires, indica que as atividades estão em andamento.

No dia 26 de janeiro, o MPI publicou uma nota oficial classificando as informações como "*fake news*", afirmando que o acordo preliminar com a Ambipar não envolve repasse de recursos financeiros ou transferência de responsabilidades. No mesmo diapasão, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da



República reforçou essa posição, justificando a ausência de licitação, por o acordo não representar concessão de terras indígenas.

Não obstante essas informações, os termos do protocolo de intenções permanecem desconhecidos.

Para que o Congresso Nacional possa cumprir com seu dever constitucional de fiscalizar essas atividades que já estão em execução, e para dirimir dúvidas, peço apoio aos Pares na aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

